

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

DADOS GERAIS	
EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/PMC	
PREGÃO ELETRÔNICO – CC/PMC	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025 Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 018/2025.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)	
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PROCESSO CORPORATIVO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 045/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CC/PMC
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, conforme demais especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
MENOR PREÇO POR ITEM	12 MESES
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	11/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	11/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com , na INTERNET, acessando o seguinte link: (https://cachoeirinha.pe.gov.br/), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br); ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Alexsandro Antônio da Silva	E-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro, Cachoeirinha-PE.	Fone: (81) 3742-1156

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – CC/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CC/PMC

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
24.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CC/PMC

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 095/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	11/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	11/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO **NÃO ESTÁ** RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS **DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL** PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, conforme demais especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã,, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

2.2.1. É de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) realizar(em), em seu posto/sede, os serviços de abastecimento dos veículos quando requisitados pela Contratante.

2.2.2. O prazo para a entrega do objeto licitado (abastecimento dos veículos) será imediato, no instante do pedido, após o recebimento da Autorização para a realização do abastecimento, expedida pela Secretaria municipal.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT. E UND.	VALOR
01	Veículo tipo SUV, modelo Renault Duster ou similar, zero quilômetro, versão atual ou superior, com motorização mínima 1.6 Flex (etanol/gasolina), potência mínima de 115 cv, câmbio manual ou automático, tração 4x2 ou 4x4.	01 UND.	R\$131.990,00
02	Fiat Toro Volcano ou similar - 2.0 diesel 4x4 - caminhonete utilitária - veículo 0 km - AT9 ou automática 9 marchas - uso oficial/diesel	01 UND.	R\$151.900,00
VALOR GLOBAL R\$283.890,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).			

2.4. Para efeitos desta licitação, será considerado o fornecimento de veículo novo, sem uso anterior ou 0 (zero) KM.

2.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **de uma só vez**, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro, Cachoeirinha – PE.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **VALOR GLOBAL R\$283.890,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa reais).**

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com acessórios, com o emplacamento e com transferência dos veículos para o nome da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 32001 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

Unidade orçamentária: 12001- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

Função: 6 – Segurança pública

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 601- FORTALECIMENTO DE DEFESA CIVIL

Ação: 1.806 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL

Despesa 843 -4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Falta a da educação

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.

5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.

5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.

5.1.4. Minuta de Contrato. **(ANEXO IV)**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Maior Desconto;

6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar a vencedora;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- 6.2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1.** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha/PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- I. **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
 - II. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - IV. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - V. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - VI. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

- VII. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- VIII. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.
- 7.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o **preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo duas casas decimais após a vírgula**.
- 8.1.2. **INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA/MODELO** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
- 8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, ou seja, os automotores devem ser zero quilômetro, novos de fábrica, ano/modelo 2025 ou superior, com garantia mínima de fábrica de 36 meses e com todas as características técnicas e legais exigidas pela legislação brasileira.
- 8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.1.5. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.1.6. A Licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição de despesas para análise técnica da equipe da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, respeitando as normas vigentes;
- 8.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

8.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

8.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

9.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.bnc.org.br

10.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado ATRAVÉS DE MENOR VALOR POR ITEM.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

10.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

10.12.1. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

10.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

10.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01% (zero vírgula, zero um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

10.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

10.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM**.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.8. O sistema eletrônico informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

12.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.2. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.**

12.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

12.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 12.5.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.5.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 12.5.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.6. Será desclassificada a propostas que:

- 12.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
- 12.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 12.6.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 12.6.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

13.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

13.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

13.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.8.1. Por tratar-se de fornecimento/aquisição, não será exigida das licitantes a apresentação de Atestado de capacidade técnica/documentação de qualificação técnica.¹

13.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.10.1.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.14.1.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do

¹ Nesse sentido, veja-se a manifestação do Ministério Público do Estado de São Paulo, no bojo do Processo TC 023026.989.24-4: “Da mesma forma, a norma do art. 67, inc. II, da Lei 14.133/2021 há de ser lida de forma literal, nos estritos termos do caput do citado artigo, sendo circunscrita a sua aplicabilidade à “execução de serviços similares”, de modo que não seja abrangido o fornecimento de bens e, assim, possa ser ampliado o universo de competidores, mesmo porque não se vislumbra no objeto colocado em disputa qualquer complexidade tecnológica ou operacional que justificaria a adoção da medida restritiva.”

Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

13.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

13.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11.7. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.11.10. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.11.11. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.11.12. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.11.13. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE.

13.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

13.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não será solicitada a apresentação de amostras na presente licitação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

15.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

16.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

16.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Caetano/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha-PE, 27 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura de Cachoeirinha/PE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos zero km, para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança do município de Cachoeirinha/PE, nas suas funções administrativas.

2. **PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos zero km, para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança do município de Cachoeirinha/PE, nas suas funções administrativas**, com coordenação e gestão sob responsabilidade das respectivas secretarias.

A motivação principal da contratação decorre do diagnóstico realizado em estudo técnico preliminar, que apontou a obsolescência da frota atualmente em uso, com veículos que já ultrapassaram o limite ideal de tempo e quilometragem para o uso administrativo eficiente, além de apresentarem constantes falhas mecânicas, elevado custo de manutenção corretiva e consumo excessivo de combustível. Essas condições impactam negativamente na logística de atendimento das diversas secretarias e dificultam o desempenho ágil das tarefas essenciais da administração pública.

As Secretarias de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, responsáveis pela coordenação dos recursos logísticos e patrimoniais da municipalidade, identificaram a necessidade imediata de aquisição de novos veículos que atendam aos seguintes critérios: segurança, conforto, economia de combustível, menor custo de manutenção, garantia de fábrica e conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

A aquisição dos veículos permitirá:

- a substituição de unidades ineficientes;
- a ampliação da capacidade de deslocamento e atendimento das equipes técnicas, administrativas e operacionais;
- o atendimento prioritário das secretarias de saúde, assistência social, educação, infraestrutura e planejamento, em deslocamentos urbanos e intermunicipais;
- a padronização e modernização da frota pública, resultando em maior controle e rastreabilidade da utilização dos bens públicos.

Considerando que o objeto trata de **bens comuns**, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado nacional, a escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** é a mais adequada, pois assegura maior economicidade, transparência, agilidade processual e ampla concorrência, conforme prevê os artigos 28 e 32 da Nova **Lei de Licitações de nº 14.133/2021**. A opção pelo modo de disputa **aberto** também está em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

Ademais, a contratação se mostra vantajosa em razão da possibilidade de negociação direta com os licitantes durante o certame, o que tende a garantir a obtenção da **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, sem prejuízo da qualidade dos bens a serem fornecidos.

Por todo o exposto, a contratação é tecnicamente necessária, juridicamente adequada,

economicamente viável e estritamente compatível com o interesse público, sendo essencial à melhoria dos serviços prestados à população de Cachoeirinha/PE.

4. PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES.

ITEM	PRODUTO	QUANT. E UND.	VALOR
01	Veículo tipo SUV, modelo Renault Duster ou similar, zero quilômetro, versão atual ou superior, com motorização mínima 1.6 Flex (etanol/gasolina), potência mínima de 115 cv, câmbio manual ou automático, tração 4x2 ou 4x4.	01 UND.	R\$131.990,00
02	Fiat Toro Volcano ou similar - 2.0 diesel 4x4 - caminhonete utilitária - veículo 0 km - AT9 ou automática 9 marchas - uso oficial/diesel	01 UND.	R\$151.900,00
VALOR GLOBAL R\$283.890,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).			

5. CUSTOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os custos operacionais e logística, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2 O fornecimento será realizado em parcela única, com entrega dos veículos no pátio da Secretaria de Transportes no município de Cachoeirinha, devidamente emplacados, com tanque de combustível abastecidos no mínimo em $\frac{1}{4}$ da capacidade, com nota fiscal, certificado de registro e demais documentos obrigatórios.

5.3 Exige-se garantia mínima de **36 meses (3 anos)**, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem, com cobertura contra defeitos de fabricação. A assistência técnica deve ser prestada por rede autorizada da marca, em território nacional.

6. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico menor preço por item.

7. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1 Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do _____ ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do _____ de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na _____, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;
- 8.2 Acatar e facilitar a fiscalização do município, cumprindo as exigências da mesma;
- 8.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.7 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9 Se responsabilizar pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento para a prestação dos serviços de seus colaboradores, bem como, deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos solicitados, de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto;
- 8.10 A CONTRATADA ficará a cargo de obedecer a todos os requisitos previstos na lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
- 8.11 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- 8.12 Substituir todos os materiais que assim a contratante identificar como danificados.
- 8.13 Responder todos os questionamentos que assim a contratante fizer relacionados a esta contratação.
- 8.14 A CONTRATADA deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Por tratar-se de fornecimento/aquisição, não será exigida das licitantes a apresentação de Atestado de capacidade técnica/documentação de qualificação técnica.

10.2Nesse sentido, veja-se a manifestação do Ministério Público do Estado de São Paulo, no bojo do Processo TC 023026.989.24-4:

“Da mesma forma, a norma do art. 67, inc. II, da Lei14.133/2021 há de ser lida de forma literal, nos estritos termos do caput do citado artigo, sendo circunscrita a sua aplicabilidade à “execução de serviços similares”, de modo que não seja abrangido o fornecimento de bens e, assim, possa ser ampliado o universo de competidores, mesmo porque não se vislumbra no objeto colocado em disputa qualquer complexidade tecnológica ou operacional que justificaria a adoção da medida restritiva.”

11. SANÇÕES

No caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 32001 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

Unidade orçamentária: 12001- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

Função: 6 – Segurança pública

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 601- FORTALECIMENTO DE DEFESA CIVIL

Ação: 1.806 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL

Despesa 843 -4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

13.	VALOR	MÁXIMO	ADMITIDO:
VALOR TOTAL: R\$283.890,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), média obtida através do Sistema de Banco de Preços e pesquisa de mercado.			

CACHOEIRINHA-PE, 18 DE JUNHO DE 2025

Alexandre Alves da Cruz
Secretário de Segurança e Defesa Cidadã

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade
Secretária de Educação

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Veículos

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

- 11 Necessidade da Administração: **Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos zero km, para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança do município de Cachoeirinha/PE, nas suas funções administrativas.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa à aquisição de veículos novos, com garantia de fábrica e especificações compatíveis com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Administração e Educação. Trata-se de uma iniciativa estratégica voltada à modernização da frota municipal, com impacto direto sobre a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

11.1 Diagnóstico do problema

A presente contratação visa à **aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, sendo (i) um veículo do tipo SUV, com características semelhantes ao modelo Renault Duster ou superior, e (ii) uma caminhonete utilitária a diesel, com tração 4x4, automática de 9 marchas, similar à Fiat Toro Volcano, destinados, respectivamente, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Segurança do Município de Cachoeirinha/PE. A medida se justifica pela necessidade real, urgente e permanente de dotar essas secretarias de meios adequados para a execução de suas atividades institucionais, administrativas e operacionais, em especial no que diz respeito à mobilidade interurbana, à logística e ao apoio técnico a demandas de campo.

A **Secretaria Municipal de Educação** desempenha funções que exigem deslocamentos frequentes a unidades escolares localizadas tanto na sede quanto na zona rural do município, bem como o transporte de documentos, materiais pedagógicos, equipamentos e equipes técnicas responsáveis por vistorias, acompanhamento pedagógico e suporte à gestão escolar. As condições precárias de algumas vias de acesso, notadamente em períodos chuvosos, demandam veículos robustos, com suspensão elevada, boa capacidade de carga e resistência ao uso frequente, características técnicas presentes em modelos do tipo SUV com motorização mínima 1.6 Flex.

Por sua vez, a **Secretaria Municipal de Segurança**, em função da natureza de suas atividades operacionais e administrativas voltadas à proteção dos bens, serviços e instalações do município, bem como ao apoio às ações da Guarda Municipal, exige veículo com tração 4x4, maior potência e autonomia, apto a atender prontamente às demandas de segurança em áreas urbanas e rurais. A caminhonete utilitária, a diesel, com câmbio automático de 9 marchas, representa a solução mais

adequada para garantir mobilidade, durabilidade e eficiência nos deslocamentos sob diferentes condições de terreno, reforçando a capacidade operacional da Secretaria.

Sob o aspecto legal, a contratação está amplamente respaldada na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 6º, inciso XX:** que define o **Estudo Técnico Preliminar** como o documento que deve caracterizar a necessidade da contratação, identificar o problema a ser resolvido e demonstrar a motivação da demanda.
- **Art. 11, incisos I a IV:** que dispõe que as contratações públicas devem buscar a melhor relação entre custo e benefício, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a satisfação do interesse público.
- **Art. 18, §1º:** que exige que a contratação esteja precedida de estudo que comprove sua necessidade, oportunidade, viabilidade e que explicita os resultados pretendidos.
- **Art. 20, inciso I:** que trata do planejamento da contratação com base no interesse da Administração e da coletividade, considerando fatores como economicidade, eficiência e efetividade da prestação dos serviços públicos.

Ainda, a contratação encontra fundamento no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Neste contexto, a aquisição de veículos novos, com especificações técnicas que atendam às peculiaridades das atividades de cada secretaria, promove a economicidade a médio e longo prazo, ao reduzir custos com manutenção, aumentar a confiabilidade mecânica e garantir a disponibilidade dos veículos para uso contínuo, sem interrupções por falhas ou desgaste excessivo.

Além disso, a **compatibilidade do objeto com as atribuições legais das secretarias envolvidas** é evidente. A Secretaria de Educação é responsável por garantir o suporte técnico e logístico às unidades escolares, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que impõe ao poder público local a obrigação de assegurar a infraestrutura necessária ao funcionamento da rede pública de ensino. Já a Secretaria de Segurança tem por finalidade a proteção do patrimônio público, a promoção da ordem pública e o apoio às forças de segurança locais, o que exige recursos materiais compatíveis com a natureza das ocorrências que se pretende atender.

A escolha de modelos referenciais, como o **Renault Duster** para o SUV e a **Fiat Toro Volcano** para a caminhonete 4x4, não configura direcionamento de marca, mas sim a **utilização de referência de mercado**, como permite o §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, para fins de **definição do padrão de qualidade e desempenho mínimo esperado**, sendo plenamente admitida a apresentação de veículos similares ou superiores, desde que tecnicamente compatíveis com os requisitos descritos no termo de referência.

Diante do exposto, a contratação dos referidos veículos é plenamente **justificada pela necessidade administrativa concreta**, pautada na busca da **eficiência e da economicidade**, estando amparada na legislação vigente e atendendo ao **interesse público**. Trata-se, portanto, de medida indispensável ao aprimoramento da infraestrutura operacional das secretarias envolvidas e à consecução de suas finalidades institucionais.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeirinha/PE, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Produto a ser fornecido:

a) Veículo tipo SUV

- Novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou superior.
- Motorização mínima: 1.6 Flex (etanol/gasolina).
- Potência mínima: 115 cv (cavalos de potência).
- Câmbio: Manual ou automático.
- Tração: 4x2 ou 4x4.
- Direção: Assistida (elétrica ou hidráulica).
- Ar-condicionado de fábrica.
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas.
- Sistema de freios com ABS e EBD.
- Airbags frontais obrigatórios.
- Sistema multimídia com entrada USB e Bluetooth.
- Rodas de liga leve (preferencialmente aro 16 ou superior).
- Sensor de ré e câmera de ré (preferencial).
- Modelo referencial: Renault Duster ou similar/equivalente ou superior.
- Cor: Preferencialmente branca ou prata (uso oficial).

b) Caminhonete utilitária 4x4 (tipo pick-up)

- Nova, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou superior.
- Motor: 2.0 turbo diesel.
- Tração: 4x4 integral ou sob demanda, com seletor eletrônico ou manual.
- Câmbio: Automático de 9 marchas (AT9) ou similar superior.
- Direção elétrica ou hidráulica.
- Capacidade de carga mínima: 600 kg.
- Ar-condicionado de fábrica.
- Airbags frontais e laterais.
- Sistema de freios com ABS e EBD.
- Vidros e travas elétricas.
- Sistema multimídia com tela, Bluetooth, USB e conectividade.
- Rodas de liga leve (preferencialmente aro 16 ou superior).
- Sensor de ré e câmera de ré.
- Modelo referencial: Fiat Toro Volcano ou similar/equivalente ou superior.
- Cor: Preferencialmente branca, prata ou cinza (uso oficial).

2. Condições de entrega:

Entrega dos veículos emplacados e devidamente licenciados no município de Cachoeirinha/PE, com CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo eletrônico).

Veículos devem ser entregues com manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal em nome da Administração Pública.

Local de entrega: Sede da Prefeitura de Cachoeirinha/PE ou endereço definido em edital/contrato.

Prazo máximo para entrega: 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3. Garantia e assistência técnica:

Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses de fábrica, sem limite de quilometragem.

O fornecedor deverá comprovar que o modelo proposto possui rede autorizada de assistência técnica em Pernambuco, preferencialmente próxima ao município.

4. Qualificação técnica e jurídica do fornecedor:

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento, com atuação comprovada no ramo de veículos automotores.

Deverá apresentar documentação fiscal, trabalhista e jurídica atualizada, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida declaração de que os veículos são novos, sem uso anterior e com garantia integral do fabricante.

5. Critério de julgamento da proposta:

O critério de julgamento será o menor preço global, observadas todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no termo de referência.

Serão desclassificadas propostas com veículos fora das especificações mínimas, mesmo que de menor valor.

Toda a contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a indicação de marca específica, sendo permitida a referência a modelos apenas para definição de padrão de desempenho e qualidade, nos termos do art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Especificações dos produtos e quantitativos:

ITEM	PRODUTO	QUANT. E UND.	VALOR
01	Veículo tipo SUV, modelo Renault Duster ou similar, zero quilômetro, versão atual ou superior, com motorização mínima 1.6 Flex (etanol/gasolina), potência mínima de 115 cv, câmbio manual ou automático, tração 4x2 ou 4x4.	01 UND.	R\$131.990,00
02	Fiat Toro Volcano ou similar - 2.0 diesel 4x4 - caminhonete utilitária - veículo 0 km - AT9 ou automática 9 marchas - uso oficial/diesel	01 UND.	R\$151.900,00
VALOR GLOBAL R\$283.890,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).			

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º- Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- V - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento técnico e mercadológico, identificaram-se as seguintes alternativas viáveis para suprir a necessidade de mobilidade institucional da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE:

1. Locação de veículos

- Empresas especializadas oferecem contratos de locação de curto, médio e longo prazo para veículos de passeio, utilitários e administrativos, incluindo manutenção e seguro.
- Essa solução pode parecer vantajosa em curto prazo, pois reduz o investimento inicial. Mas como demonstrado neste estudo, não torna-se viável para a Administração Pública.

2. Compartilhamento intersetorial da frota existente

- Visa maximizar o uso de veículos já pertencentes ao município, promovendo rodízio entre secretarias conforme a demanda.
- No entanto, essa alternativa é limitada pela idade avançada, baixa confiabilidade e manutenção recorrente dos veículos existentes.

3. Aquisição de veículos seminovos

- Algumas empresas ofertam veículos com até 2 anos de uso e baixa quilometragem, com preços inferiores aos de veículos novos.
- No entanto, a garantia é reduzida e pode haver limitações de durabilidade, desempenho e padronização da frota.

4. Aquisição de veículos novos (zero quilômetro)

- Empresas concessionárias oferecem veículos novos com garantia mínima de 36 meses, tecnologia atualizada, maior eficiência energética e segurança.
- Essa opção garante a posse definitiva dos veículos pelo município, maior durabilidade e menor custo com manutenções no médio prazo.

5. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Após a análise das opções acima, foi identificada como mais vantajosa a aquisição de veículos novos (zero quilômetro), com base nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

1. Vida útil prolongada e menor custo de manutenção

- Veículos novos apresentam baixo índice de falhas mecânicas nos primeiros anos de uso e estão cobertos pela garantia de fábrica.
- Isso reduz significativamente o custo com manutenção corretiva e a indisponibilidade operacional dos veículos.

2. Adequação às necessidades da Administração

- A aquisição permite que os veículos sejam especificados conforme a demanda de cada secretaria, promovendo padronização e eficiência de uso.

- Veículos novos atendem aos requisitos de eficiência energética, segurança veicular, emissão de poluentes (Proconve L7), além de possibilitar reconhecimento patrimonial e controle centralizado.

3. Autonomia administrativa

- A posse plena dos veículos evita amarras contratuais típicas da locação, proporcionando liberdade de uso, remanejamento entre setores e gestão direta pela administração municipal.

4. Comparativo de custo-benefício

- Considerando um contrato médio de locação de R\$ 6.000,00/mês por veículo, em 36 meses o gasto seria de R\$ 216.000,00, sem gerar patrimônio.
- A aquisição de um veículo novo por valor equivalente ou inferior resulta em bem permanente com valor residual, menor custo total de propriedade e retorno em forma de ativo público.

5. Sustentabilidade e conformidade

- Os veículos novos estão adequados às normas ambientais e de segurança vigentes, sendo dotados de tecnologias mais sustentáveis (ex: motor flex, menor consumo, emissões controladas).
- Há também menor passivo ambiental, em comparação com frota envelhecida ou reutilização de veículos seminovos com alto consumo energético.

Diante da análise técnica, operacional, orçamentária e ambiental, conclui-se que a aquisição de veículos novos, via licitação na modalidade pregão eletrônico, é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público, atendendo plenamente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da economicidade, eficiência e à política de sustentabilidade da administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores, novos, zero quilômetro, sendo: um veículo tipo SUV, com características similares ao Renault Duster, com motorização mínima 1.6 Flex e potência mínima de 115 cv, destinado à Secretaria Municipal de Educação; e uma caminhonete utilitária com tração 4x4, motorização 2.0 diesel, com câmbio automático de 9 marchas, equivalente ao modelo Fiat Toro Volcano, destinada à Secretaria Municipal de Segurança. Os veículos deverão ser fornecidos prontos para uso, devidamente emplacados, licenciados e com garantia de fábrica, atendendo às normas de trânsito vigentes e aos padrões mínimos de segurança, desempenho e eficiência.

A contratação desta solução visa responder à necessidade concreta de renovação e fortalecimento da frota oficial, com vistas à melhoria da infraestrutura operacional das secretarias envolvidas. Trata-se de uma medida que proporcionará melhor mobilidade urbana e rural, otimização logística, ampliação da capacidade técnica de atendimento institucional e redução dos custos com manutenção corretiva, atualmente agravados pelo uso de veículos antigos ou não adaptados às rotinas de campo que essas pastas enfrentam.

O veículo tipo SUV, a ser destinado à Secretaria de Educação, será utilizado para o acompanhamento técnico e pedagógico das unidades escolares, transporte de materiais didáticos, equipamentos e equipes, especialmente em áreas com vias de difícil acesso. A escolha por um modelo com suspensão elevada, boa capacidade de carga e desempenho confiável garante segurança e viabilidade operacional, considerando as condições das estradas da zona rural do município.

Já o veículo tipo caminhonete 4x4, a ser destinado à Secretaria de Segurança, será empregado em ações de patrulhamento, fiscalização, apoio logístico à Guarda Municipal e deslocamento em áreas onde veículos convencionais não têm desempenho satisfatório. O uso de tração integral, câmbio automático e motor diesel garante resistência, durabilidade, torque elevado e autonomia em deslocamentos longos e sobre terrenos acidentados, além de atender aos padrões exigidos para veículos de uso oficial em ambientes operacionais adversos.

A solução adotada se mostra técnica, viável, eficiente e economicamente justificável, atendendo plenamente aos critérios definidos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta que as contratações públicas devem buscar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração. Também cumpre com o artigo 18 da mesma lei, que exige que a escolha da solução considere os objetivos da contratação e os resultados esperados, com base em estudo prévio e devidamente motivado.

Além disso, esta solução contribui diretamente para o cumprimento das atribuições legais de ambas as secretarias, garantindo o suporte físico necessário para a execução das políticas públicas municipais, com maior agilidade, cobertura territorial e qualidade nos serviços prestados à população.

Portanto, a aquisição dos referidos veículos representa uma solução adequada, proporcional, legal e eficaz, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, pilares da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que os veículos a serem adquiridos possuem natureza homogênea, com finalidade comum e destinação vinculada ao uso institucional da administração municipal. O parcelamento inviabilizaria a padronização da frota, dificultaria o controle e fiscalização do contrato e poderia comprometer a economicidade da aquisição, uma vez que a compra conjunta possibilita melhores condições de negociação, preço e logística de entrega. Portanto, a contratação global é a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo um do tipo SUV e outro caminhonete 4x4, visa alcançar **resultados concretos e mensuráveis** no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Segurança, promovendo a melhoria da infraestrutura de apoio às ações administrativas, técnicas e operacionais no âmbito do serviço público municipal.

Dentre os principais resultados esperados com a execução contratual, destacam-se:

1. Aprimoramento da mobilidade institucional:

Garantir o deslocamento eficaz e seguro das equipes técnicas das secretarias envolvidas, especialmente para atender as unidades escolares e áreas rurais de difícil acesso, promovendo a continuidade e qualidade das ações administrativas, pedagógicas e de segurança.

2. **Maior eficiência na execução de políticas públicas:**

Proporcionar condições adequadas para que as secretarias cumpram suas atribuições legais e institucionais com agilidade e eficácia, com impacto direto na melhoria da educação básica municipal e no fortalecimento das ações de prevenção, fiscalização e segurança pública.

3. **Redução de custos operacionais e aumento da disponibilidade da frota:**

A aquisição de veículos novos, com garantia de fábrica, reduzirá significativamente os gastos com manutenção corretiva e preventiva, além de evitar interrupções nas atividades por conta de panes ou falhas mecânicas em veículos antigos ou inadequados.

4. **Atendimento ao princípio da continuidade do serviço público:**

Assegurar que os serviços essenciais desenvolvidos pelas secretarias não sofram paralisações por falta de estrutura logística e transporte, garantindo a regularidade dos atendimentos e ações externas do município.

5. **Valorização da presença institucional do município em campo:**

A utilização de veículos modernos e adequados amplia a capacidade de atuação direta da Administração Municipal junto à comunidade, fortalecendo a imagem institucional e o comprometimento com a prestação de um serviço público de qualidade.

6. **Conformidade com os princípios legais e administrativos:**

Atender às exigências da **Lei nº 14.133/2021**, em especial no tocante à motivação, à economicidade, ao planejamento e à busca pela proposta mais vantajosa, garantindo que a contratação gere benefícios concretos ao interesse público.

7. **Maior cobertura territorial nas ações operacionais:**

Com veículos apropriados para transitar em vias urbanas e rurais, haverá aumento na frequência e na abrangência das ações de fiscalização, acompanhamento técnico, monitoramento de escolas, apoio logístico e patrulhamento em todo o território municipal.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Nome	CARGO	CPF
ALEXANDRE ALVES DA CRUZ (GESTOR)	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ	767.821.234 - 87
JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA (FISCAL)	FISCAL	712.562.104-04
Nome	Cargo	CPF
DARLLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE	Secretário Municipal de Administração	N.º 019.635.844-22
ARTUSYA MADALENA	SECRETÁRIA ADJUNTA	728.035.924-87

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - d) elaboração de minuta do contrato;
 - e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j) realização de empenho; e
- L) ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. CONTRATAÇÃO CORRETALAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A CONTRATAÇÃO ORA PROPOSTA.

OS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

10. CONSIDERAÇÕES

FINAIS

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar teve como finalidade subsidiar, com base em critérios técnicos, legais e econômicos, a tomada de decisão quanto à contratação da solução mais adequada para suprir a demanda da Administração Pública municipal no tocante à renovação e ampliação da frota de veículos oficiais.

A análise realizada demonstrou de forma clara a inviabilidade da manutenção da frota atual, seja pelos custos recorrentes com manutenção corretiva, seja pela perda de eficiência no atendimento das atividades operacionais das secretarias. A contratação de veículos novos, com especificações atualizadas, representa um ganho direto em confiabilidade, agilidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O levantamento de mercado evidenciou que a aquisição direta é economicamente mais vantajosa em comparação a alternativas como a locação, além de conferir à Administração maior controle patrimonial e autonomia de uso. A definição da solução adotada foi orientada por critérios de sustentabilidade, padronização técnica, garantia estendida e ampla cobertura de assistência técnica, o que assegura a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens adquiridos.

A proposta foi estruturada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência que regem a Lei nº 14.133/2021. O não parcelamento da contratação foi justificado com base na racionalidade econômica e na busca por maior uniformidade na frota, o que facilitará tanto o uso quanto a gestão logística.

Além disso, todas as medidas administrativas e técnicas a serem adotadas previamente à celebração do contrato foram devidamente previstas, assegurando o cumprimento integral das exigências legais

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

para a efetivação do certame. As etapas seguintes observarão rigorosamente os ritos legais e os princípios da administração pública, garantindo a lisura do processo licitatório.

Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se viável, necessária e vantajosa, apresentando-se como a melhor solução para o atendimento do interesse público e o aprimoramento das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Administração e Educação.

CACHOEIRINHA/PE, 18 DE JUNHO DE 2025.

Alexandre Alves da Cruz

Secretário de Segurança e Defesa Cidadã

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade

Secretária de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 00_/2025
DATA DE ABERTURA: _/___/____, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT. E UND.	VALOR
01	Veículo tipo SUV, modelo Renault Duster ou similar, zero quilômetro, versão atual ou superior, com motorização mínima 1.6 Flex (etanol/gasolina), potência mínima de 115 cv, câmbio manual ou automático, tração 4x2 ou 4x4.	01 UND.	R\$131.990,00
02	Fiat Toro Volcano ou similar - 2.0 diesel 4x4 - caminhonete utilitária - veículo 0 km - AT9 ou automática 9 marchas - uso oficial/diesel	01 UND.	R\$151.900,00
VALOR GLOBAL R\$283.890,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).			

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: 30 (trinta) dias, conforme Edital;

Prazo de validade dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2025
DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0___/2025 – CC-PMC.

Pregão Eletrônico nº 00___/2025 – CC/PMC

Contrato nº ____/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRINHA-PE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o _____ **CACHOEIRINHA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2025 - CC/PMC** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, conforme demais especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.
- 1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas respectivas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.
- 1.3. **É de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) realizar(em), em seu posto/sede, os serviços de abastecimento dos veículos quando requisitados pela Contratante.**
- 1.4. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Cachoeirinha/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pelas respectivas Secretarias, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência e execução do presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o período de ____/____/2025 a ____/____/2026.

2.2. O prazo para a entrega do objeto licitado (aquisição de veículos) até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria municipal.

2.3. A contratada deverá ter realizar os serviços conforme demanda designada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Secretário(a) Contratante ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do _____ de Cachoeirinha/PE, localizado na _____, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º - O preço do contrato é com base no valor homologado.

3.2. Para fins de pagamento **deverá ser realizada ainda** a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópias dos cupons fiscais de cada abastecimento;

3.2.2. As requisições entregues a cada abastecimento.

3.2.3. Nas Notas Fiscais da empresa contratada, ou em documentos anexos, devem constar, de forma detalhada, as datas dos serviços, os dados dos veículos e condutores (nome completo, função/cargo e CPF), quantidade de horas trabalhadas ao longo do dia, sendo vedada a emissão de Notas Fiscais genéricas consolidando as despesas do período, devendo, ainda, constar o atesto nas Notas Fiscais pelos condutores autorizados;

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 12 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 13 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 14 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 15 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

➤ (inserir dotações)

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

9.1. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE....	Fiscal: _____;
	Gestor: _____),e
	Suplente Fiscal: _____

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cachoeirinha (PE), de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
André Pedro Valença de Melo – Prefeito
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E
DEFESA CIDADÃ**
Alexandre Alves da Cruz
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Darlyng Alice Rodrigues de Andrade
Secretária